

TERMO DE ADESÃO 004/2026  
 CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0378/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE –  
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
 CAXIAS - MA, E A EMPRESA **DESINFECTA  
 SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Diretor Geral, Senhor **Evimar Jean Costa Barbosa**, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

**CONTRATADA:** **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 49.278.346/0001-45, estabelecida na Rua Doutor Area Leão, nº 849, Centro, CEP:64.001-310, Teresina -PI, E-mail: [desinfectasaudeambiental@gmail.com](mailto:desinfectasaudeambiental@gmail.com).

**REPRESENTANTE:** Sr. Fábio Henrique Uchoa Silva, portador(a) do RG Nº: 2278353 SSP/PI e CPF Nº: 009.026.723-04.

Tendo em vista o que consta no Processo nº **0378/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 1000L	SERVIÇO	100	R\$ 268,20	R\$ 26.820,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 10000 L	SERVIÇO	50	R\$ 880,22	R\$ 44.011,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 15000	SERVIÇO	50	R\$ 1.359,00	R\$ 67.950,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE 20000 L	SERVIÇO	25	R\$ 2.114,35	R\$ 52.858,75
				VALOR TOTAL	R\$ 191.639,75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 2,43	R\$ 48.600,00
2	SEVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 2,31	R\$ 46.200,00

3	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
4	CONTROLE DE POMBO COM BARREIRA FÍSICA/ESPICULA.	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 4,22	R\$ 84.400,00
5	CONTROLE DE MORCEGOS COM BARREIRAS FÍSICAS/ESPICULA	METRO QUADRADO	20.000	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
				<b>VALOR R\$</b>	
				<b>TOTAL: 288.200,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 479.839,75 (Quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

- 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

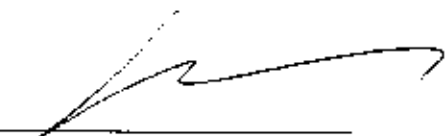
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 24 de maio, de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Evimar Jean Costa Barbosa  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

DESINFECTA Assinado de forma  
SERVIÇOS digital, por DESINFECTA  
LTDA:4927834600014 SERVIÇOS  
5 LTDA:49278346000145

\_\_\_\_\_  
Sr. Fábio Henrique Uchoa Silva  
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025  
**TERMO DE ADESÃO 004/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0378/2026**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19. E A EMPRESA **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: **49.278.346/0001-45**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

**VALOR:** R\$ 479.839,75 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** INICIO: 24/03/2026 - TÉRMINO: 24/03/2027

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SIGNATARIOS:** DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA – CPF Nº 009.026.723-04, REPRESENTANTE DA EMPRESA **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**. CAXIAS - MA, 24/03/2026.